

Art. 2º Constituir a Comissão Gestora do Termo de Fomento nº 004/2024-PMO/Associação dos Moradores do Bairro de Fátima - AMBFA e Prefeitura Municipal de Oriximiná - PMO, composta pelos seguintes membros:

Comissão Gestora:

1. José Leandro da Luz Lobato – Mat. Nº 1004918;
2. Raulino Vinente Feijão – Mat. Nº 1005413.

Art. 3º A Comissão instituída tem vigência pelo período de 30 de janeiro a 30 de março de 2024 – TF nº 003/2024.

Art. 4º Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 05 de fevereiro de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:9DC79BF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 433/2024**

DESIGNA COMISSÃO PARA ATUAR NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARA OFERTA DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**, Estado do Pará, no uso das atribuições legais, conferidas por Lei, especialmente quanto ao disposto no inciso XXVIII do art. 80, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão para atuar no procedimento de credenciamento de instituições de ensino para oferta de estágio obrigatório e não obrigatório.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, para atuarem no procedimento:

- I - **JOSÉ MARIA SOARES LIMA**, Matrícula nº 285;
- II - **VALDENICE PRINTES DA SILVA**, Matrícula nº 4087;
- III - **ELISANGELA FERNANDES BATISTA**, Matrícula nº 1007077;
- IV - **ENAMARA OLIVEIRA BRITO**, Matrícula nº 1667;

Parágrafo único. As designações em epígrafe terão caráter especial, até a finalização e homologação do procedimento objeto do art. 1º.

Art. 3º A Comissão será responsável, entre outras atribuições, pela função de receber, de examinar e de julgar documentos relativo ao procedimento de credenciamento, cumprindo com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da imparcialidade, da publicidade, da eficácia e da moralidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oriximiná, 21 de março de 2024.

JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:1B7D1936

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO FISCAL
Nº 452/2023 – SEMMA**

O Município de Oriximiná/PA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, CNPJ/MF: 05.131.081/0001-82, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 2336 – Centro – Oriximiná – Pará – CEP: 68270-000, representada por sua Fiscal de Tributos Municipais, a Senhora Vânia Oliveira, portadora da Identidade Funcional 0243/FTM, tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Fiscal – PAF nº 236/2023 apensado ao Processo Administrativo Fiscal – PAF nº 090/2024, resolve com base nas Súmulas 346 e 473 do STF, no Art. 142 do Código Tributário Nacional, no Art. 370 do Código Tributário do Município de Oriximiná, nos Pareceres Jurídicos nº 038/2024/PGM e nº 041/2024/PGM e no TERMO DE ANULAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO FISCAL, resolve **DECLARAR, DE OFÍCIO, A NULIDADE DA NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 452/2023 –SEMMA** em desfavor do contribuinte Mineração Rio do Norte S/A, CNPJ/MF: 04.932.216/0001-46, e Inscrição Municipal nº 340005.

E para que surta os efeitos desejados, assinamos a presente em duas vias, produzindo-se, porém, um só efeito.

Encaminhe-se esta Declaração de Nulidade para o cumprimento do princípio constitucional da publicidade.

Oriximiná/PA, Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças, 19 de março de 2024.

VÂNIA OLIVEIRA

Fiscal de Tributos Municipais

Publicado por:

Eric Airton da Luz Farias

Código Identificador:5976A471

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. **CONTRATADA:** Organização Contábil, Mauro Lino Consultoria Contábil EIRELI - ME, CNPJ nº 18.884.721/0001-77, **OBJETO:** serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, Gestão de Tesouraria e Recursos Humanos, objetivando a contabilização da execução orçamentária, patrimonial e financeira; **VALOR:** R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), em 13 (treze) parcelas iguais de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** de 22/01/2024 até 22/01/2025. Data assinatura: 22/01/2024. Origem: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº001/2024. Enquadramento Legal: alínea “c” do Inciso III do Art. 74 da Lei nº 14.133/21. Processo completo disponível em: https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. **CONTRATADA:** POSTO ÁGUIA EIRELI. **OBJETO:** fornecimento fracionado de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel s-10); **VALOR:** 107.120,00 (cento e sete mil cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 08/03/2024 até 08/03/2025. Data assinatura: 08/03/2024. Origem: Processo Administrativo nº 003/2024 Pregão Eletrônico nº 001/2024. Processo completo disponível em: https://www.ourilandiadonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. **CONTRATADA:** SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.965.316/0001-58. **OBJETO:**

fornecimento fracionado de produtos de gênero alimentícios; VALOR: R\$ 28.357,60 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025. Data assinatura: 25/03/2024. Origem: Processo Administrativo nº 005/2024-Dispensa de Licitação nº 001/2024. Processo completo disponível em: https://www.ourilandiaonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.965.316/0001-58. OBJETO: fornecimento fracionado de produtos de consumo de limpeza e higienização; VALOR: R\$ 27.498,67 (vinte e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025. Data assinatura: 25/03/2024. Origem: Processo Administrativo nº 006/2024-Dispensa de Licitação nº 002/2024. Processo completo disponível em: https://www.ourilandiaonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ourilândia do Norte-Pará, CNPJ nº 34.682.385/0001-36. CONTRATADA: SUPERMERCADO NORTE SUL LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.965.316/0001-58. OBJETO: fornecimento fracionado de produtos de consumo de copa e cozinha; VALOR: R\$ 12.495,03 (doze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e três centavos). VIGÊNCIA: 25/03/2024 até 25/03/2025. Data assinatura: 25/03/2024. Origem: Processo Administrativo nº 007/2024-Dispensa de Licitação nº 003/2024. Processo completo disponível em: https://www.ourilandiaonorte.pa.leg.br/transparencia-legislativo/receitas-despesas/licitacoes/lic_2024.

Publicado por:

Antonio Ronaldo Alencar

Código Identificador:6F2D844D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO COMITIVA DE RODEIO V.S BULLS.

O Município de Ourilândia do Norte/PA, com sede na cidade na Avenida das Nações 415 – Centro - CNPJ/MF nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Dr. Júlio César Dairel, portador do RG nº 4074560 SSP/PA e inscrito no CPF nº 798.013.312-91, doravante designado simplesmente Município. COMITIVA DE RODEIO V.S BULLS, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 52.321.562/0001-30, com sede na V.P.A dos vinte, Zona Rural, neste ato representado por sua presidente, Sr.ª. Adriane de Sousa Teles, inscrita no CPF nº 707.065.902-44, RG nº 3583322 PC/PA, doravante designada simplesmente ENTIDADE, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/03/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste convênio a locação de som, estrutura, gerador, premiação do rodeio. Cia V.S bulls, para o evento “ 2º Rodeio Show – Cia de rodeio”, de acordo com o plano de trabalho que constitui parte integrante deste termo de fomento.

Finalidades: - ESTRUTURA – Locação de Arquibancada com 7 (sete) degraus em estrutura de ferro com acento em madeira. 6 (seis) camarotes com estrutura de ferro e o piso de madeira e 2 (duas) tendas 6x6.

Objetivos do evento Cia V.S Bulls.

Dar maior dinâmica às realizações Culturais;
Promover a integração entre os municípios;
As competições de eventos culturais.
Promover um momento de lazer e diversão para todos da região de Ourilândia do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:

Repassar ao Conveniado, até o dia 04 de abril de 2024 o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) através de dotação própria, desde que devidamente aprovado o Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tal aprovação já ocorreu de acordo com o documento em anexo.

O município deve zelar pela correta execução do presente Convênio e das leis de regência, mormente

ao que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal;

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias:

13.392.0009.2383.0000 Apoio a entidade cultural
3.3.50.43.00 Subvenções sociais.

Obrigações do Conveniente

Dar conhecimento à ENTIDADE das normas programáticas e administrativas do município.

Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativamente e quantitativamente, a locação dos materiais pela ENTIDADE em decorrência deste convênio;

Examinar e aprovar as prestações de contas do recurso financeiro repassado a ENTIDADE;

Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade;

Exercer o acompanhamento, controle e a fiscalização sobre o presente Termo de Fomento, Através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Coordenadora da unidade de Controle Interno do município.

CLÁUSULA TERCEIRA- PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da lei ordinária nº 13.019/2014 e suas alterações contendo:

Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a elas atreladas;

Definição dos parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de conta, sujeitará às normas da Lei 4.320/64, à aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e apresentada à Concedente 60 (Sessenta) dias após o prazo de execução do Convênio, conforme descrito na proposta de trabalho, acompanhada dos seguintes documentos:

Ofício de encaminhamento;

Demonstrativo da receita e da despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, o rendimento auferido da aplicação no mercado financeiro;

Relação de pagamentos efetuados com recursos liberados pela Concedente, acompanhado dos respectivos comprovantes das despesas, (Nota Fiscal, Recibo e Comprovantes de Transferência Bancária e Relatório de Evidências das Atividades, Comprovante de Recebimento dos materiais);

Cópia do extrato da conta bancária específica;

Originais as Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas. (Para compras e serviços não serão aceitos recibos – A Prefeitura dispõe de setor para emissão de Nota Fiscal Avulsa de Serviço e a Superintendência da Fazenda Estadual fornece Nota Fiscal Avulsa para compras de produtos; também não serão aceitas quaisquer cópias em papel fax.)